ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1- INFORMAÇÕES GERAIS

SERVIDOR (OU EQUIPE) RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DOS ESTUDOS PRELIMINARES:

NOME	Meline Maria Martins Cesconetto
CARGO/FUNÇÃO	Dir. Administrativo Financeiro
MATRÍCULA	60
TELEFONE/E-MAIL	Adm.famgov@gmail.com/ 48-30397511

2 – OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE LABORATORIAL DE ÁGUA PARA MONITORAMENTO DE BALNEABILIDADE E SANEAMENTO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Fundamentação/Justificativa: Pautada na prioridade de preservação da qualidade socioambiental e econômica do Município, a Fundação Municipal do Meio Ambiente identificou a necessidade e a relevância da contratação de serviços especializados para o estudo de balneabilidade e saneamento. O objetivo é implementar um monitoramento contínuo que assegure a avaliação precisa da qualidade das águas, gerando informações fundamentais quanto às suas características e permitindo a identificação imediata de eventuais alterações decorrentes de atividades antrópicas ou de fenômenos naturais. Considerando que a saúde e o bem-estar humano são diretamente afetados pelas condições ambientais, a contratação atende estritamente aos critérios técnicos estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 274/2000 para a avaliação de balneabilidade.

3 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Previsão: Tendo em vista que o Município ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual (facultativa a elaboração), cabe ressaltar que há a previsão desta contratação no plano plurianual.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecimento neste Termo de Referência;

4.2. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

4.3. A Contratada será responsável pela observância de toda a legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto, para o resultado do monitoramento da balneabilidade das praias de Governador Celso Ramos.

4.4. A Contratada, na análise do estudo deve levar em consideração, obrigatoriamente as normas e critérios adotados na RESOLUÇÃO do CONAMA 271 DE 2000, PARÂMETROS (físico-químicos e microbiológicos), COM A TÉCNICA DE MÉTODO DE FILTRAÇÃO EM MEMBRANA, A QUAL PERMITE A DETERMINAÇÃO SIMULTÂNEA DE COLIFORMES TOTAIS, COLIFORMES TERMOTOLERANTES E ESCHERICHIA COLI), INDICADORES DE QULIDADE, ESCHERICHIA E COLIFORMES TERMOTOLERANTES E, COM PARÂMETRO QUÍMICO, O POTENCIAL HIDROGENIÔNICO – PH, além de equipamentos (sonda termométrica, sonda multiparámetro, estufa bacteriológica/catador de colônias;

4.5. Deve a contratada observar que na análise deve conter amostras: Novembro a Março (Alta Temporada), serão 5 meses, de 4 semanas cada mês, multiplicado pela quantidade de pontos de coleta que são de 28. Dando um total de 560 amostras. Nos demais meses que vai de Abril a Outubro (Baixa temporada). Serão 7 meses, 1 vez por mês, multiplicando pelos pontos de amostras, que dará o resultado de 196. Totalizando 756 coletas. Além disso, a coleta deve ser feita num mesmo ponto da praia para verificar a existência de coliformes termotolerantes. Essa quantidade foi baseado pela quantidades de praias e o tamanho de cada uma delas. Todos os locais de coletas deverão ser GEOREFERENCIADOS com o auxílio de um GPS GARMIN, modelo ETREX 60.

4.6. APÓS. DEVERÁ A CONTRATADA gerar laudos laboratoriais, com a emissão de BOLETIM DE BALNEABILIDADE.

4.7. Deve ainda observar na frequência de amostragem, o que dispõe a RESOLUÇÃO DO CONAMA 274;

4.8. A EMPRESA CONTRATADA deve atender que para as coletas das águas superficiais nos pontos a serem estudados, as normas NBR9897 “planejamento de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores”(ABNT, 1987ª) e NBR9898 “preservação e técnicas de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores” (ABNT, 1987b), as recomendações do Guia nacional de Coleta e Preservação de Amostras (ANA 2011);

4.9. Deve observar que de acordo com a resolução do CONAMA as amostragens deverão ser efetuadas nos locais que apresentarem a isopata de um preto (profundidade da coluna d’água de 1 metro) e próximas aos locais de maior concentração dos banhistas.

4.10. O procedimento de coleta poderá ser o de tipo simples (coleta pontual em um determinado instante) e manual (executado por técnico, equipado com luva cano longo estéril);

4.11. Se o local de coleta se der por entrada direta do técnico no corpo d’água, o mesmo deverá estar equipado com um macacão impermeável, até que a água atinja a altura da cintura; após o procedimento de coleta as amostras devem ser acondicionadas

em caixas isotérmicas com bolsas térmicas com gel e mantidas sob refrigeração até a chegada ao laboratório.

4.12. Deve ainda, a empresa, realizar, após a coleta, realizar as medições in situ dos parâmetros temperatura da água e potencial hidrogeniônico – PH com auxílio de ph metro de campo de determinação simultâneo dos referidos parâmetros.

4.13. Deve ainda observar o enquadramento das águas balnearias em classes de qualidade; (artigo 2º da Resolução 274/2000).

4.14. De acordo com a resolução do CONAMA 274, deve a empresa observas que os resultados finais para cada Praia/Local serão amostrados na forma de quadro resumo temático classificando os locais nas categorias PRÓPRIAS (Excelente, Muito Boa e Satisfatória);

4.15. A contratada deve apresentar uma declaração (juntando documentos que comprovem); de que realizará os estudos das coletas em LABORATÓRIOS que tenha capacidade técnica, dotados de equipamentos que permitam análise, e possuir quadro de profissionais técnicos especializados e capacitados para a realização do estudo, para emissão dos laudos e boletins, com a utilização de método de filtração em Membrana, (esta leva 24 horas, e permite contagens melhores e mais precisas que convencional métodos do número mais provável (NMP) e reduz o efeito da acuidade visual na contagem), a qual permite a determinação simultânea de Coliformes totais, Coliformes Termotolerantes, Eschrichia coli e Streptococcus;

4.16. No estudo, o meio cultura empregada deve ser ENDO;

4.17. A empresa Contratada deverá apresentar, no ato da habilitação, atestado de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL;

4.18. A empresa contratada deverá indicar relação dos técnicos especializados com comprovação através de certificado na área;

4.19. O produto por campanha deve ser: Relatório Técnico-Científico, apensado de Laudos Laboratoriais e Boletins de Monitoramento.

4.20. A empresa contratada deverá apresentar declaração de experiencia na realização do serviço, contendo toda a qualificação técnica da equipe de profissionais;

4.21. A contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a Contratante ou a terceiros, decorrentes de execução de objeto deste Projeto Básico, isentando o contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto.

4.22. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força de fornecimento de objeto deste Projeto Básico qualquer relação de emprego entre o Contratante e os empregados da Contratante.

4.23. A contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto principalmente responsável, por encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguro de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da Contratada para com estes cargos, não transfere

a contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.24. Respeitar as normas e procedimento de controle e acesso às dependências da Contratante;

4.25. Acatar todas as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando a todos os esclarecimentos solicitados a atendendo às reclamações formuladas;

4.26. Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

4.27. Os resultados serão apresentados na forma de Boletins Técnicos – científico apensado a Relatório de Ensaios Laboratoriais segundo a Resolução nº 274 do CONAMA;

4.28. Deve a empresa apresentar um cronograma de execução do monitoramento da qualidade da água para a balneabilidade das praias, bem como uma planilha orçamentária contendo dos serviços de balneabilidade e cronograma de desembolso;

4.29. Cumprir com as instruções de atendimento do objeto do Termo de Referência estabelecidos pela Contratante.

4.30. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

4.31. Cumpri outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa: O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades levou-se em consideração o quantitativo de coletas que precisam ser realizadas por ano, conforme tabela abaixo:

Período	Serviço
Novembro, dezembro, janeiro, fevereiro e março	Análise de balneabilidade das praias – Coleta 4 vezes ao mês, em 28 pontos.
Abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro	Análise de balneabilidade das praias – Coleta 1 vez ao mês, em 28 pontos.
Decorrer do Contrato	Serviços de Fiscalização

A metodologia aplicada para estimar as quantidades foram o número de praias e o número de coletas que devem ser realizadas durante o ano, para análise e boletim da balneabilidade/sanitária do Município de Governador Celso Ramos.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de Mercado: Após a identificação da necessidade de monitoramento da balneabilidade e das condições sanitárias do Município de Governador Celso Ramos, realizou-se uma pesquisa de mercado que abrangeu a análise de contratações similares em outros municípios litorâneos, bem como de empresas especializadas no setor.

Ademais, verificou-se que todas as empresas atuantes no setor balizam rigidamente suas metodologias pelas diretrizes da Resolução CONAMA nº 274/2000.

Identificou-se, ainda, duas principais vertentes na aplicação desses serviços pelo poder público: enquanto alguns municípios utilizam os estudos de balneabilidade como subsídio para campanhas de conscientização ambiental, a maioria adota o monitoramento contínuo das águas marítimas como ferramenta de controle preventivo, permitindo a identificação imediata de inconformidades e a tomada rápida de providências mitigadoras, inclusive no que tange à fiscalização de irregularidades estruturais e de saneamento.

Dado que as condições de balneabilidade são amplamente debatidas pela mídia e pelo público, especialmente durante a alta temporada, a contratação de uma empresa especializada mostra-se a solução técnica e economicamente mais viável para salvaguardar a saúde pública, garantir a precisão dos laudos laboratoriais e preservar a imagem institucional e turística de Governador Celso Ramos.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado deste contrato para seu período de vigência é de **R$ 94.552,00** (noventa e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais). A pesquisa de preços realizada seguirá em documento anexo.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada para a realização de análises de balneabilidade nas praias do Município de Governador Celso Ramos, a ser realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de Menor Preço por item. O serviço visa garantir a precisão técnico-laboratorial dos laudos e salvaguardar a imagem institucional e turística do Município. A execução dos serviços terá início no período de baixa temporada e se intensificará na alta temporada, facultando-se a realização de análises extras e complementares como ferramenta de fiscalização sanitária e ambiental.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justificativa: Não é possível o parcelamento da solução, pois o objeto é indivisível devido as suas características técnicas.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultados pretendidos: A obtenção de precisão técnico-laboratorial dos laudos, preservação da imagem turística do Município e o monitoramento contínuo como ferramenta de controle preventivo e de apoio a fiscalização de irregularidades.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Providências prévias: Não serão necessárias.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Não se aplica.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Descrição: O serviço contratado funciona como um "termômetro" ambiental ao apontar onde há contaminações, portanto o impacto ambiental é positivo.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Parecer: Concluímos pela adequação, viabilidade e razoabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

15 – ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DESTE ESTUDO

gov.br Documento assinado digitalmente
MELINE MARIA MARTINS CESCONETTO
Data: 10/06/2026 18:24:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

NOME: Meline Maria Martins Cesconetto
CPF: 068.609.529-39
CARGO: Dir. Administrativo Financeiro

16 – APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE.

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais.

JOSUE OCKER DA SILVA:06523974928

Assinado de forma digital por JOSUE OCKER DA SILVA:06523974928
Dados: 2026.06.10 18:16:09 -03'00'

_____

NOME: Josué Ocker da Silva
CPF: 065.239.748-28
CARGO: Presidente da Fundação

17 – DATA DA CONCLUSÃO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Datado em junho de 2026.

Avenida Augusto Prolik , 1225- Palmas - Governador Celso Ramos/SC- CEP 88190000
Fone: 48 3039 7511- E-mail: famgov.sc@gmail.com